



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATOS COSTA-SC
RELATÓRIOS DE GESTÃO
CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE
ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (ART.
14, parágrafo 2º) IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS
RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MATOS COSTA-SC
CNPJ:	042.567.210.0001-18
Endereço:	Rua : Frei Rogério, S/N. Matos Costa.
Telefone:	(49) 35721155

Gestor	AMÉLIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO
Cpf nº	494.811.779-04
Ato de Nomeação -	02/01/2017-PORTARIA 007/2017
Ato Exoneração e data	Não houve
Endereço Residencial	Rua Olavo Ribas, 48, Bairro Jardim Itália.
Telefone/ e mail	ipmc@matoscosta.sc.gov.br

Em relação às informações solicitadas no Anexo VI da Instrução Normativa IN 20/2015, passamos a informar:

- 1-Avaliação atuarial prevista no inciso I do art. 1º da Lei Federal 9.717/98 e atualizações, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência;
- 2- Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas;
- 3-Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes;
- 4-Informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicando a forma de amortização, se for caso;
- 5- Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RRPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizados no exercício destinado a referida taxa.

Dos enunciados acima explicitados, evidenciamos:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Matos Costa-SC (IPMC), foi extinto em 02 de Agosto de 2007, através da Lei Complementar nº 012/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

O município possui Regime Geral sendo contemplados os beneficiários do regime próprio de previdência (aposentados e servidores) que paga mensalmente, e encontra-se em situação regular e atualizado, trata-se apenas de um Fundo Financeiro. Passamos a evidenciar a folha e os beneficiários:

BENEFICIARIOS	QUANTIDADE
Licenciados/ saúde	03
Inativos	02
Pensionista	02

FOLHA DE PAGAMENTO:

INATIVOS

CONTA CORRENTE	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR LIQUIDO
3.278-6	MACIMINO GONÇALVES TIBES	937,00
24.143-1	JOAO MARIA CORDEIRO	922,45
39.477-7	PEDRO DE AGOSTINHO	937,00
	TOTAL	2.796,45

PENSIONISTAS

CONTA CORRENTE	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR LIQUIDO
39.440-9	MARLI DE SOUZA MACHADO	1.341,40
2.891-6	IZOLDA KOLTZ ROSA	937,00
	TOTAL	2.278,40

LICENCIADOS

CONTA CORRENTE	NOME DO FUNCIONARIO	VALOR LIQUIDO
21.365-9	ARLETE TEREZINHA CAMPINAS	1.574,75
39.469-6	NELSON CORDEIRO JUNIOR	1.467,03
28.130-1	IVO PINTO DE MATTOS	915,29
	TOTAL	3.957,07

TOTAL LIQUIDO	9.031,92
----------------------	-----------------

São realizados 6% desconto a título previdenciário. O valor Líquido varia de acordo com descontos realizados Ex; mês que tem empréstimos.

Matos Costa, 28 de fevereiro de 2019.

Amélia Aparecida da Silva
Amélia Aparecida da Silva
Gestora do IPMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Portaria Nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

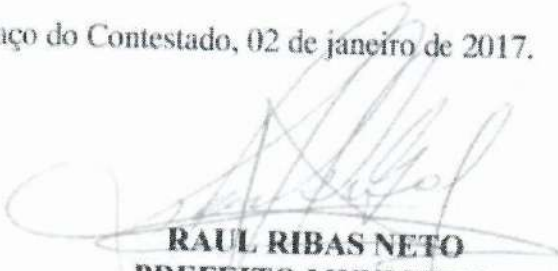
Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;



Resolve:

Art. 1º - Designar a senhora AMÉLIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO, Portadora do CPF nº 494.811.779-04, como gestora do IPMC-Instituto de Previdência de Matos Costa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de janeiro de 2017.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

<p>A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.</p> <p> Dirceu Joanim de Freitas Auxiliar Administrativo I</p>	<p>A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra.</p> <p> Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.-Decreto n.º 01/09</p>
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO